



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 035/2017

Às 10:00 (dez) horas do dia 09 de janeiro de 2018, no endereço PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106 - CENTRO, PRAÇA CEP: 49.980-000, na cidade de NEÓPOLIS, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS, perante o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2017, para proceder com o julgamento do Pregão Presencial nº 035/2017 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de provedor de acesso a internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão a internet com suporte a aplicação TCP/IP, para as diversas Secretarias do Município de Neópolis, Fundos Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social., tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. O qual participam as empresas MACIO EDUARDO REGO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.369.793/0001-22; DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.267.018/0001-82; E D SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.783.509/0001-62 e a empresa ICARO RAFAEL MENDES CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.176.169/0001-71. Na sessão anterior foi constatada a conformidade das credenciais com as disposições exigidas no edital, ressaltando que as empresas; MACIO EDUARDO REGO – ME, DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS – ME e a ICARO RAFAEL MENDES CAMPOS – ME, comprovarão condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Bem como a empresa E D SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA não comprovou tal condição. Ato continuo o Pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, as quais foram disponibilizadas aos licitantes para análise e para que as rubricasse bem como foi oportunizado a palavra e nada tiveram a questionar. Constatados o pleno atendimento das exigências do Pregão Presencial e a regularidade da documentação, o Pregoeiro passou a analisar as referidas propostas, levando em consideração que o preço apresentado pela empresa DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS – ME, estava bem abaixo em comparação aos preços apresentados pelas suas correntes, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu solicitar da referida empresa a apresentação de planilha de composição, pra uma melhor analise juntamente ao setor de TI (tecnologia da informação) da Prefeitura Municipal, concedendo o prazo de 24 horas para sua apresentação, marcando o dia e hora de hoje, para prosseguimento da licitação. Chegando o dia e hora marcada para início da sessão, compareceram ao certame, o senhor JULIO CESAR GONÇALVES TEIXEIRA, portador do CPF nº 606.289.955-04, representante da empresa MACIO EDUARDO REGO - ME; DELMA TAVARES SILVA, portador do CPF nº 336.194.415-53, representante da empresa DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS - ME; WALDER LIMA COSTA, portador do CPF nº 066.928.214-60,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



representante da empresa E D SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, ressaltando que a empresa ICARO RAFAEL MENDES CAMPOS – ME não encaminhou representante. Iniciando os trabalhos vale contar que no prazo estipulado a empresa DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS – ME, protocolou junto ao setor de licitação a planilha conforme solicitado, toda via após consulta ao setor responsável TI (tecnologia da informação) da Prefeitura Municipal, ficou contatado que a empresa DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS – ME demonstrou ter condições de prestar o serviço objeto da licitação com o preço apresentado. No entanto o Pregoeiro após consulta e análise das referidas propostas Constatou o pleno atendimento das exigências do Pregão Presencial e a regularidade da documentação, constatando a conformidade das mesmas com o instrumento convocatório. De acordo com as referidas propostas os preços apresentados obedeceram à seguinte ordem, conforme ANEXO 1

ANEXO 1

ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MACIO EDUARDO REGO - ME	65,00	9.750,00	2
1	DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS - ME	30,00	4.500,00	1
1	E D SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	85,00	12.750,00	4
1	ICARO RAFAEL MENDES CAMPOS - ME	70,00	10.500,00	3

Dando prosseguimento, o Pregoeiro deu início a fase de lances negociação com o representante da licitante, presente objetivando melhores preços e, no final obteve-se resultado, conforme ANEXO 2:

ANEXO 2

FORNECEDORES:

F1 - MACIO EDUARDO REGO - ME;

F2 - DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS - ME;

F3 - E D SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA;

F4 - ICARO RAFAEL MENDES CAMPOS - ME;

ITEM	F1	F2	F3	F4	VENCEDOR
1	65,00	30,00	85,00	70,00	F2



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Diante dos preços apresentados, o Pregoeiro declarou vencedor o licitante: DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS - ME, preço final de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, por ter apresentado proposta em conformidade com o edital, com a estimativa da Prefeitura e com os preços praticados no mercado, e por ter sido este o critério do certame. Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante declarada vencedora, tendo disponibilizado os referidos documentos aos licitantes concorrentes para análise e para que fossem rubricados por eles bem como foi oportunizado a palavra e o representante da empresa MACIO EDUARDO REGO – ME questionou que a empresa DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS – ME, não apresentou a autorização da ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme Resolução n. 614/2013, e Resolução nº 680/2017 da ANT. conforme solicitado no item 8.5.2, apresentando somente a licença para funcionamento da estação. Em seguida, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, procederam com análise da documentação apresentada, constatando que a DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS - ME, não atendeu a exigência do **8.5.2**. Autorização da ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme Resolução n. 614/2013, e Resolução nº 680/2017 da ANT, levando em consideração que o documento apresentado não corresponde ao solicitado no edital, restando assim INABILITADO. Ato contínuo o pregoeiro deu inicio a negociação com o segundo colocado a empresa MACIO EDUARDO REGO – ME, objetivando melhores preços no final obteve-se resultado, conforme ANEXO 3:

**ANEXO 3**

**FORNECEDORES:**

F1 - MACIO EDUARDO REGO - ME;

F2 - DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS - ME;

F3 - E D SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA;

F4 - ICARO RAFAEL MENDES CAMPOS - ME;

ITEM	F1	F2	F3	F4	VENCEDOR
1	60,00	INABILITADO	85,00	70,00	F1

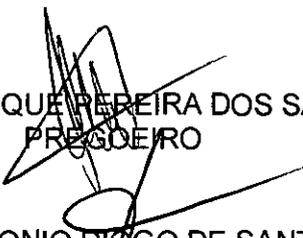
Diante dos preços apresentados, o Pregoeiro declarou vencedor o licitante: MACIO EDUARDO REGO - ME, com o preço final de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor global de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, por ter apresentado proposta em conformidade com o edital, com a estimativa da Prefeitura e com os preços praticados no mercado, e por ter sido este o



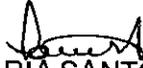
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

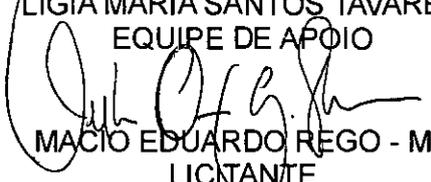


critério do certame. Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante declarada vencedora, tendo disponibilizado os referidos documentos aos licitantes concorrentes para análise e para que fossem rubricados por eles bem como foi oportunizado a palavra e o representante das empresas concorrentes, o representante da DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS – ME, questionou que a empresa, MACIO EDUARDO REGO – ME, apresentou termo de autorização da Anatel sem sua respectiva publicação no diário da união conforme capítulo XIV item 14.1 do respectivo termo. Ressaltando também que as autorizações da Anatel possui um prazo de validade de 18 (dezoito) meses, a partir do ano 2015, sendo o a autorização apresentada e do ano de 2011. Em seguida, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, procederam com análise da documentação apresentada, constatando que a MACIO EDUARDO REGO – ME, apresentou toda a documentação exigida no instrumento convocatório, ressaltado que tendo em vista a necessidade de autenticação das CNDs, exigência do item 8.3.5. e não tem conseguido constatar a autenticidade da CND MUNICIPAL e consultar a Anatel com relação a validade da autorização, decide suspender a sessão para proceder com diligências junto ao órgão competente afim de esclarecer duvidas, com base no item 16.12 do edital. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Pregoeiro que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

  
JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
PREGOEIRO

JOSE ANTONIO DIOGO DE SANTANA  
EQUIPE DE APOIO

  
LIGIA MARIA SANTOS TAVARES  
EQUIPE DE APOIO

  
MACIO EDUARDO REGO - ME  
LICITANTE

  
DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS - ME  
LICITANTE

  
E D SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA  
LICITANTE